



### CERTIFICADO Nº 18166 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MATADOURO CORDEIRO E ANTUNES LTDA  
CNPJ/CPF : 26.171.749/0001-95  
Empreendimento : MATADOURO CORDEIRO E ANTUNES LTDA  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia ROD MG 308 número/km KM 31 Bairro RODOVIA CEP 39660-000 Turmalina - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Turmalina (LAT) -17.3004, (LONG) -42.7473  
Fator locacional resultante : 1  
Classe predominante resultante : 4  
Processo Administrativo Licenciamento : 18166/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Capacidade instalada	120	cabeças/dia
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)	Capacidade instalada	50	cabeças/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 15/05/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 15/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY ALEXANDRE DE PAULA, Chefe da Unidade, em 15/05/2026 17:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 18166 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 2090.01.0005441/2025-13

Outorga de Direito de Uso de Recursos 1402072/2022

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	Área útil	0,4	ha



## CERTIFICADO Nº 18166 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

### Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
2. Apresentar estudo com proposta para substituição do gás refrigerante R404A, atendendo Protocolo de Kigali, com cronograma de implantação. Prazo: 360 dias após emissão da licença
3. Apresentar relatório anual contendo as notas fiscais de compra de insumos polímeros e coagulantes previstos para adequada operação da ETE. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença
4. Apresentar quadro atualizado dos funcionários, certificado de treinamento, e, em caso de novas contratações, comprovar a realização de treinamentos para as devidas funções (operar a caldeira, prevenção de riscos ambientais, primeiros socorros). Prazo: Anualmente durante a vigência da licença
5. Apresentar relatório comprovando a implantação das medidas propostas para mitigar o efeito atrativo de espécimes problema para a aviação e avaliação da eficiência. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença
6. Apresentar retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel, contando os quantitativos corretos de Reserva Legal, e APPs, áreas de remanescente, uso consolidado. Prazo: 60 dias após a concessão da licença
7. Apresentar relatório técnico fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando o plantio e monitoramento dos 25 indivíduos de ipê e 25 indivíduos de pequizeiros. O relatório deve conter fotos datadas e georreferenciadas, taxa de sobrevivência e replantio e as ações do próximo ano. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença
8. Apresentar a execução e monitoramento do PRAD para as áreas de intervenção dentro e fora da Reserva Legal (17°17'54.52"S e long. 42°44'56.25"O, 17°18'3.81"S e long. 42°44'54.82"O). O relatório deve conter: informações das vistorias realizadas, análises das condições ambientais das áreas em recuperação, informações dendrométricas (CAP e/ou DAP, altura, percentual de sobrevivência, fechamento de dossel) das mudas plantadas, dentre outras pertinentes. As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença
9. Apresentar notas fiscais e documento comprobatório da regularidade da lenha/madeira absorvida pelo empreendimento e consumida na caldeira. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença